



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº1612 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: *Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 1548 de 23 de maio de 2018 e dá outras providências.*

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Tarabai APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo da Lei Municipal nº 1548, de 23 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 4º - A subvenção social de que trata o artigo anterior, será no valor de R\$ - 12.000,00 (doze mil reais) por ano, para cada idoso deste município que vier a ser atendido, e RS - 6.000,00 (seis mil reais) por ano, quando nenhum idoso deste município estiver sendo atendido, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação a baixo detalhada.

02 – Executivo

02.04.03 – Fundo Municipal do Idoso

082410004.2.021000 – Atendimento Social Geral

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais”

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigo na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.560 de 22 de novembro de 2018 e demais disposições em contrário.


JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL